

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.706 , DE **28** DE **MAIO** DE 2008.

Projeto de Lei nº.: 5.868/2008
Autor: Poder Executivo Municipal

**Cria e Denomina a Escola Municipal
Edécio Lopes, da Rede Municipal de
Ensino.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

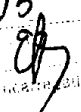
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Radialista Edécio Lopes, situada na Rua Antônio Procópio, nº 994, Loteamento São Judas Tadeu, Lotes nºs 06, 07, 08, 09 e 10, bairro do Pinheiro, nesta Capital, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, **28** de **MAIO** de 2008.


JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado na D.O.M.
29. 05. 2008

Maceió, 2008

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

